

LEI Nº 376, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

**Altera o inciso II, do artigo 2º da Lei nº 355, de 31 de dezembro de 2001, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 355, de 31 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º - .....

I - .....

II – abrir créditos adicionais, do tipo suplementares, até o limite de 27% (vinte e sete por cento) do valor orçado, nos termos do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.” (NR)

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 2002.

São Sebastião do Oeste, 30 de dezembro de 2002.

**Dorival Faria Barros**

Prefeito Municipal